



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Taguaí – Capital das Confeções

**LEI ORDINARIA Nº 995/2011
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ainda no presente exercício, uma complementação relativa à subvenção social destinada ao Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia até a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.03	Serviço Municipal de Educação	
I-	Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	(+) R\$ 42.000,00
TOTAL		(+) R\$ 42.000,00

Artigo 2º: Visando custear o reajuste previsto no artigo 1.º, fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 42.000,00 distribuídos da forma seguinte:

02	Poder Executivo	
0203	Serviço Municipal de Educação	
020301	Educação da Criança 0 -6 Crec	
12	Educação	
12 365	Educação infantil	
12 365 0126	Ensino de 0 a 5 anos	
12 365 0126 2009 0000	Manutenção da Educação da Criança de 0 a 5 anos	
077	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	(+) 42.000,00

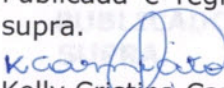
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Taguaí,
Em 29 De Novembro De 2011.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal